



CÂMARA DE VEREADORES DE ARROIO DO TIGRE  
RIO GRANDE DO SUL

### PARECER JURÍDICO

Trata-se de parecer referente ao **Projeto de Lei Nº 055/2021, oriundo do Poder Executivo, que “INSTITUI A COMPLEMENTAÇÃO DE VENCIMENTOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, PARA FINS DE ATENDIMENTO DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL, DEFINIDO PELA LEI FEDERAL Nº 11.738/08”**.

Inexiste qualquer vício de iniciativa, e tal projeto se encontra devidamente acompanhado da respectiva justificativa, tendo como objetivo instituir complementação de vencimentos aos profissionais do magistério público municipal na razão de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento) com fins a atender o piso salarial profissional nacional definido pela Lei Federal Nº 11.738/08. De acordo com o atual entendimento do TCE/RS o implemento do piso salarial pode ser realizado através de lei municipal apesar da vigência da Lei Complementar Nº 173/2020, até porque é anterior à calamidade, e por este motivo entendo pela legalidade do projeto.

Com tais considerações deverá o presente projeto ser debatido pelos vereadores, e se assim concluírem ser submetido à apreciação e deliberação plenária pelos Vereadores.

Arroio do Tigre/RS, em 24 de agosto de 2021.

Fabrício Eduardo Rosa

OAB/RS 49.773